

**DECRETO N.º 3.928**  
**DE 18 DE JUNHO DE 2002.**

**FIXA NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO**  
**ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO**  
**DE 2003.**

**BETO MANSUR**, Prefeito Municipal de Santos,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** O orçamento anual para o exercício de 2003, obedecerá as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.

**Art. 2.º** O processo de elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2003 obedecerá às seguintes etapas:

I - Indicação, até o dia 24 de junho de 2002, dos membros que comporão os Grupos Especiais de Orçamento Programa - GEOP's pelo:

- a) Presidente da Câmara Municipal;
- b) Gabinete do Prefeito;
- c) Vice-Prefeito;
- d) Secretários Municipais;
- e) Presidente da PRODESAN – Progresso e Desenvolvimento de Santos;
- f) Presidente da Companhia Santista de Transportes Coletivos - CSTC;
- g) Presidente da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB-ST;
- h) Presidente da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos - CET;
- i) Superintendente da CPPSMS;
- j) Presidente da Fundação do Arquivo e Memória de Santos

Santos

Secretaria;

- k) Presidente da Fundação Pró-Esporte de Santos
- II - Serão indicados 2 (dois) ou mais membros por

III - Os membros dos Grupos Especiais de Orçamento Programa - GEOP's, deverão no período de 01 a 31 de julho coletar informações junto às unidades sobre:

de despesa;  
exercício de 2003;  
unidades possuam sob sua supervisão;  
exercício de 2003;

a) os gastos estimados para 2003 dentro das naturezas  
b) os investimentos referentes ao Plano de Obras para o  
c) os contratos, convênios, subvenções e auxílios que as  
d) as principais prioridades de cada unidade para o

**Parágrafo único.** Os valores apresentados deverão ser expressos em Real.

**Art. 3.º** No período de 01 a 30 de agosto de 2002, conforme cronograma anexo que faz parte integrante deste decreto, a equipe responsável pela Elaboração do Orçamento Programa para 2003 recolherá, com os responsáveis pelos GEOP's dos Órgãos, as informações mencionadas no inciso III, do artigo 2.º.

**Art. 4.º** A remessa do projeto de lei do Orçamento para 2003 deverá ser feita até 30 de setembro de 2002, conforme o disposto no artigo 118, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 5.º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio José Bonifácio, em 18 de junho de 2002.

**BETO MANSUR**  
*Prefeito Municipal de Santos*

**MIRIAN CAJAZEIRA VASQUES MARTINS DINIZ**  
*Secretária Municipal de Economia e Finanças*

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais da  
Secretaria de Negócios Jurídicos, em 18 de junho de 2002.

**ROBERTO M. DE LUCA DE O. RIBEIRO**  
*Chefe do Departamento*